

DEMAIS	3.243	4.507	2.972	6.310	3.294	3.492	23.818
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	65.136	70.070	65.287	65.108	65.541	86.174	417.315
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	55.126	58.957	56.736	56.102	56.635	75.043	358.600
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.219	3.077	3.045	3.077	3.184	2.924	19.527
FONTES PRÓPRIAS	2.146	2.116	2.225	2.598	2.549	3.061	14.695
DEMAIS	3.644	5.919	3.281	3.331	3.173	5.147	24.494
<b>TOTAL</b>	<b>230.805</b>	<b>217.614</b>	<b>196.819</b>	<b>203.736</b>	<b>202.723</b>	<b>224.413</b>	<b>1.276.110</b>

(\*) LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

ANEXO IV  
ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2016  
LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS  
(Anexo VIII ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

RECEITAS	REALIZADA				PREVISTA		TOTAL
	1ª Bim.	2ª Bim.	3ª Bim.	4ª Bim.	5ª Bim.	6ª Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	5.669	5.136	5.063	4.816	5.776	4.046	30.506
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	19	37	19	6	6	5	93
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.165	6.983	6.266	6.804	8.300	7.851	43.369
I.P.I. - FUMO	1.147	866	1.127	435	1.025	1.093	5.693
I.P.I. - BEBIDAS	381	404	450	322	350	469	2.375
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	479	538	844	690	795	712	4.059
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.243	2.360	2.163	2.070	2.454	1.808	13.097
I.P.I. - OUTROS	2.915	2.814	1.683	3.287	3.677	3.769	18.145
IMPOSTO SOBRE A RENDA	62.515	59.254	47.616	45.256	46.365	50.608	311.614
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.862	8.884	5.396	4.633	4.356	3.739	29.869
I.R. - PESSOA JURÍDICA	27.717	21.148	10.805	19.356	19.449	11.826	110.303
I.R. - RETIDO NA FONTE	31.935	29.221	31.415	21.267	22.559	35.043	171.442
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	17.564	16.577	13.215	9.478	9.385	12.998	79.218
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	8.195	7.247	13.037	6.868	8.006	16.184	59.538
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	4.281	3.826	3.549	3.180	3.523	4.042	22.402
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.895	1.571	1.613	1.742	1.644	1.818	10.284
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.785	5.490	5.541	6.082	5.893	6.096	34.888
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	43	35	37	49	935	209	1.309
CONVENIADO	39	32	33	44	842	188	1.178
NÃO CONVENIADO	4	4	4	5	94	21	131
CPMF - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA S/ MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	34.483	33.578	34.741	35.335	35.443	35.378	208.958
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	9.491	8.910	8.997	9.431	9.459	9.672	55.962
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.222	13.517	7.702	10.933	10.841	7.857	67.073
CIDE - COMBUSTÍVEIS	964	916	1.275	920	964	947	5.987
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	23	21	23	32	30	29	157
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.204	3.393	(86)	3.374	3.035	3.391	15.311
RECEITAS DE LOTERIAS	811	821	760	824	896	1.223	5.335
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	523	510	565	432	499	516	3.045
DEMAIS	870	2.062	(1.411)	2.118	1.640	1.651	6.930
<b>RECEITA ADMINISTRADA</b>	<b>144.584</b>	<b>137.270</b>	<b>117.194</b>	<b>123.039</b>	<b>127.049</b>	<b>126.091</b>	<b>775.227</b>

ANEXO V  
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016  
(Anexo X ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	
	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	622.052	917.510
1.1 Receita Administrada pela RFB	522.088	775.227
1.2 Receitas Não Administradas	99.964	142.283
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	137.653	206.125
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	112.707	167.166
2.2 Demais	24.946	38.959
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	484.399	711.385
4. DESPESAS	475.354	732.644
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	162.599	259.927
4.2 Outras Correntes e de Capital	312.755	472.717
4.2.1 Não Discricionárias	134.569	208.337
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	178.187	264.379
5. RESULTADO DO TESOUREO (3-4)	9.045	(21.258)
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(87.178)	(149.238)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	226.922	358.600
6.2 Benefícios da Previdência	314.100	507.838
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	(78.133)	(170.496)
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	1.793	3
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	(76.341)	(170.493)

## Presidência da República

### DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 434, de 29 de julho de 2016.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 33, de 2016 (nº 4.250/15 na Câmara dos Deputados), que "Altera a remuneração de servidores e empregados públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras para incorporação de gratificações às aposentadorias e pensões; e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

#### Art. 66

"Art. 66. Para fins de incorporação da GDATF aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - quando ao servidor que der origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a gratificação será correspondente:

a) à média dos pontos recebidos nos últimos sessenta meses; ou

b) quando percebida durante a atividade por período inferior a sessenta meses, ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do respectivo nível; e

II - aos demais servidores, aplicar-se-á, nas aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ou, conforme o caso, na Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012."

#### Razões dos vetos

"Os dispositivos representariam o recebimento imediato, com a incorporação de 100% do GDATF, independentemente de opção pelo interessado, sendo alteração que transcende os termos acordados que deram origem ao projeto de lei ora sob sanção."